



**DECRETO N.º 052/99**

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 3542/98, por **Nutriphos Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.595, de 18 de dezembro de 1991, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.158, de 16 de novembro de 1998, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 31, emitido em 26 de março de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto nº 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fls. 36/37/38, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 25 de março de 1999, a qual foi constituída pelo Decreto nº 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 28 de junho de 1999, na percentagem estabelecida pela Lei nº 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre o imóvel constituído pelo Lote nº 14-Y-1/C subdivisão do lote nº 14-Y-1 esta da subdivisão do lote nº 14-Y – Núcleo Cruzeiro, Gleba 12, Jaborandi – Parque Industrial III, da cidade de Umuarama - Pr., com área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), cuja doação à "Nutriphos Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – ME.", foi autorizada pela Lei nº 1.595, de 18 de dezembro de 1991.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO Nº 052/99.

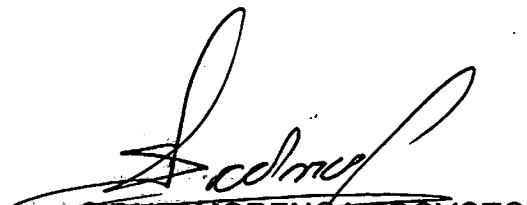
**Art. 2º.** Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

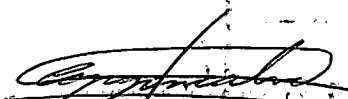
Umuarama – Pr., 05 de Julho de 1999.



**ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal



**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



**CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES**  
Secretário de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DIVISÃO DE COMÉRCIO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 17 / 07 / 1999

DE N.º 7332

UMUARAMA, 19 / 07 / 1999

Juliana Fernandes  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO